

**Interessados:** Órgãos e Instituições do Sistema Municipal de Ensino de Maranguape.

**Assunto:** Orientações educacionais para o encerramento do ano letivo de 2020 e atuação no ano letivo de 2021, no contexto da Pandemia.

**Parecer** 422/2020

**Aprovado:** 15/12/2020

**Comissão Relatora:** Francisca Sironi Alcância Freire, Edna Costa Venâncio, Gerlene Fernandes da Silva, Anderson do Vale Ferreira, Antônio Edson Martins de Oliveira.

## 1. RELATÓRIO:

O ano de 2020 foi surpreendido pelo surgimento e disseminação pandêmica da COVID-19, que abalou a sociedade de inúmeros países. Vários procedimentos legais foram instituídos por instâncias nacionais, estaduais e municipais.

Dada à situação atípica, o ensino não presencial foi a opção encontrada para minimizar os impactos causados pelo isolamento social e por consequência o afastamento dos estudantes e professores do ambiente escolar. Professores, estudantes e familiares praticaram grande esforços para prosseguir com o ensino e aprendizagens.

Em Maranguape, a opção viável foi comum a quase todos os municípios brasileiros, o ensino remoto. Mesmo considerando diversos fatores que podiam afetar o processo de aprendizagem. Nossa maior preocupação foi criar possibilidades que amenizassem as desigualdades entre as escolas e seus educandos. Infelizmente, muitos de nossos estudantes não têm acesso à internet. Nessa excepcionalidade o ano letivo de 2020, exigiu adoções de diferentes e flexíveis procedimentos didáticos, já mencionados em outros pareceres de cunho Nacional (CNE), Estadual (CEE) e Municipal (CMEM).

As situações são diversas, e assim o Conselho municipal de Educação reconhece a importância da autonomia pedagógica das escolas, reforçando que as mesmas não esqueçam os procedimentos legais como: cumprimento da carga horária, registros escolares, que devem ser cumpridas.

Em decorrência do cenário da Pandemia, a Secretaria de Educação do município em comum acordo com este Conselho, apresentou diretrizes para ampliação da carga horária de 01h/aula diária, podendo ser inclusive no contra turno, desde que fosse assegurado o cumprimento dos objetivos de aprendizagem, uma diretriz específica para o ensino fundamental.

Embora o cumprimento dos 200 dias letivos tenham sido flexibilizados, as 800h anuais foram mantidas para o ensino fundamental. Assim as escolas se reorganizaram e as metodologias revisadas. Estudantes e professores se distanciaram da forma presencial e foram para o exercício do ensino remoto. A escola passou a ser virtual.

Os Pareceres expedidos em todas as instâncias fundamentam sobre os cuidados em minimizar as desigualdades explicitadas ao longo da Pandemia. Definem que **equidade** deve ser o eixo norteador para elaboração de alternativas pedagógicas que garantam o acesso e permanência da continuidade dos estudos de nossas crianças, adolescentes e jovens.




Nesta excepcionalidade as situações pedagógicas e sanitárias apresentam diversas realidades. Assim algumas escolas concluirão a carga horária do ano letivo de 2020, outras levarão algumas horas/aulas para conclusão do ano letivo de 2021.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

### **CONSIDERANDO:**

-Lei nº9394/96-Artigos 23 e 24 - admite diferentes critérios de organização na trajetória escolar;

- O Parecer CNE/CP- nº 05/2020- que orienta a reorganização do calendário escolar, possibilitando atividades não presenciais para fins de cumprimento de carga horária mínima anual em decorrência da Pandemia;

- O Parecer CNE/CP- nº 11/2020- que apresenta orientações para aulas e atividades pedagógicas presenciais e não presenciais no contexto da Pandemia;

- O Parecer do CEE nº 0229/2020- Baixa as normas complementares para as instituições pertencentes ao Sistema de Ensino do Estado do Ceará e para as instituições dos Sistemas municipais que a ele se integram, orientando sobre o encerramento do ano letivo de 2020 e sobre como proceder em relação aos registros de escrituração escolar e dar outras providências;

- O Parecer CNE/CP- nº 11/2020- que ampara a organização do calendário de forma a promover um replanejamento curricular em fluxo contínuo (2020-2021), recomendando a revisão dos critérios adotados nos processos de avaliação com o objetivo de evitar o aumento da reaprovação e do abandono escolar;

-Lei nº14.040 de agosto de 2020- que dispõe para o cumprimento dos objetivos de aprendizagem e desenvolvimento, a integralização da carga horária mínima do ano letivo afetado pelo estado de calamidade pública(...) poderá ser feita no ano subsequente, inclusive por meio da adoção de um contínuum de 02(duas) séries ou anos escolares;

- O Parecer municipal nº 419/2020 - Aprovado em 26/06/2020 – Emite normas para prorrogação dos prazos de recredenciamento, reconhecimento dos cursos da educação infantil, ensino fundamental e autorização de funcionamento das escolas recém-criadas;

- O Parecer municipal nº 421/2020 - Aprovado em 26/06/2020 – Dar orientações sobre aspectos pedagógicos e sanitários, referentes ao calendário letivo do ano de 2020, em virtude da pandemia.

## **3. ENSINO REMOTO- ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2020-INÍCIO DO ANO LETIVO DE 2021:**

**3.1-** No Ano letivo de 2020 acredita-se que todas as Escolas e CEIS seguiram as orientações contidas na **Resolução Municipal nº 017/2020**. Em especial os seguintes artigos e incisos:

- Art. 3º incisos III- atividades escolares dirigidas não presenciais (impressas, vídeos);



- Inciso IV- Aulas de Educação a Distância-EAD, será uma prerrogativa para os anos finais, mediante diagnósticos das condições de estrutura tecnológica dos estudantes;
- Art. 4º- As coordenações pedagógicas das escolas devem orientar e acompanhar juntos aos professores o planejamento das aulas a serem ministradas em especial as atividades domiciliares asseguradas nos parágrafos: 1º, 2º, 3º, 4º...;
- Art. 9º - Durante todo o período de suspensão das aulas, decorrente da Pandemia do COVID 19, a Secretaria de Educação do município deverá:

*I- Possibilitar roteiros educativos e culturais, contendo opções de filmes, documentários, bibliografias diversificadas e incluir leituras técnicas para assessores da Secretaria, gestores escolares e professores;*

*II – Traçar um plano orientador de acolhida para o retorno das aulas, incluindo amplitude na valorização humana com foco nos trabalhadores da escola e nos estudantes;*

*III – Orientar as professoras e os professores sobre metodologias viáveis para os primeiros dias de aula, de modo assegurar o bem estar dos estudantes;*

*IV – Assegurar uma alimentação escolar em que o cardápio seja inovador, contendo os nutrientes exigidos pelo PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar;*

*V – Fazer um levantamento de possíveis serviços urgentes nas estruturas físicas das escolas de modo a qualificar o trabalho educativo.*

*VI - Realizar um levantamento inerente às tecnologias digitais das escolas principalmente instalando internet de alta velocidade, sistema de rede de computadores e demais equipamentos para oferta de Educação à Distância.*

### **3.2 – Orientações do parecer municipal nº 421/2020 ( CMEM ) - Observar o que mencionam os seguintes pontos, neste Parecer:**

- 2.1- Sobre ensino remoto -Diretrizes pedagógicas para o ensino fundamental e modalidade Educação de Jovens e Adultos- E.J.A;
- 2.2- Sobre a Educação Infantil da rede pública e particular:

*“É importante ressaltar que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação-LDB- estabelece no seu artigo 31” avaliação é para fins de registro do desenvolvimento da criança sem objetivo de transição para o ensino fundamental por tanto, o calendário escolar de 2020, para educação infantil, está dispensado dos (200) duzentos dias letivos e das (800)oitocentas horas conforme a Lei nº 14.040/18 de agosto de 2020 que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas.” Grifo nosso.*

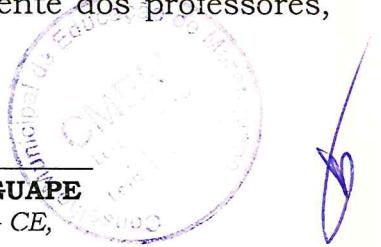


#### **4. ORIENTAÇÕES PARA O PLANEJAMENTO DO TRABALHO PEDAGÓGICO ESCOLAR NAS MODALIDADES REMOTA, HÍBRIDA E OU PRESENCIAL NO ANO DE 2021.**

- Estabelecer um calendário escolar para o primeiro semestre (remoto) do ano letivo de 2021, em sintonia com o calendário oficial da Secretaria de Educação do município;
- Intensificar a comunicação com as famílias sobre os aspectos pedagógicos e os protocolos sanitários de prevenção ao Covid-19;
- Iniciar o ano letivo de 2021 na modalidade remota, até segunda ordem das autoridades sanitárias estaduais e municipais;
- Assegurar o período de recesso escolar dos professores;
- Priorizar o primeiro trimestre do ano letivo de 2021, para revisar o Projeto Político Pedagógico – PPP, tendo em vista alguns recredenciamentos escolares estarem com prazos expirados;
- Utilizar estratégias de acolhimento emocional para estudantes, professores e demais atores da comunidade escolar;
- Ao elaborar o calendário letivo 2021, assegurar o cumprimento do déficit de carga horária do ano de 2020, preferencialmente no primeiro trimestre;
- Colaborar com o Projeto Busca Ativa, intensificando o compromisso do resgate de nossos estudantes e assim minimizar o abandono escolar;
- Na perspectiva de retorno as aulas presenciais ainda em 2021, as escolas deverão seguir as orientações da Secretaria Municipal da Educação e do plano de retorno as atividades presenciais elaborado pelo comitê municipal.

#### **5. REVISAR OS PROJETOS POLÍTICOS PEDAGÓGICOS- PPPs, ASSEGURANDO OS SEGUINTE ASPECTOS:**

- Selecionar competências, habilidades e conteúdos para um Currículo prioritário. Observar as orientações da Base Nacional Curricular Comum- BNCC/Diretrizes Curriculares Referencial do Ceará- DCRC e Pareceres do Conselho Nacional de Educação- CNE e Resoluções municipais ( CMEM);
- Considerar a Proposta Curricular Municipal, sob orientação do DCRC/ BNCC, expedida pela Secretaria Municipal da Educação do município;
- Assegurar a Progressão Automática dos estudantes do 1º e do 2º ano do ensino fundamental (Procedimento assegurado na LDB 9394/96, no Plano Nacional de Educação- Lei 13.005/2014 e na BNCC), assim como os estudantes do 9º na excepcionalidade dos anos letivos 2020/2021.
- Assegurar Currículo que garantam **equidade** no direito de aprender e com isso evitar o abandono escolar;
- Fortalecer estratégias de permanência do estudante na Escola (mesmo de forma virtual). Esse deve ser um compromisso principalmente dos professores, gestores em parceria com as famílias;



- Definir a base para a avaliação diagnóstica, objetivando o levantamento dos déficits de aprendizagens;
- Identificar os estudantes que não foram atendidos no período do estudo remoto e ofertar um atendimento diferenciado de modo a mantê-lo na escola;
- Elaborar o plano de recuperação (conteúdos Prioritários) para efetivação preferencialmente no primeiro semestre de 2021, podendo se estender até o final do ano;
- Intensificar um trabalho relacionado ao desenvolvimento de competências sócio emocional na escola;
- Identificar práticas pedagógicas, que colaborem com o desenvolvimento das aprendizagens fundamentais e prioritárias, que assegurem a formação do SER;
- Trabalhar os anos de 2020 e 2021, com o *continuum currículo*, formando um mesmo bloco ou ciclo, de maneira que os conteúdos de 2020 sejam ensinados em 2021, juntamente com os tópicos do NOVO ANO. ( Parecer do CNE);
- Assegurar o procedimento de Classificação do aluno, aspecto já mencionado na Resolução Municipal nº 09/ 2016- “fixa as normas par a organização da vida escolar dos estudantes do ensino Fundamental do município de Maranguape”, referendado no parecer estadual- CEE nº 0299/2020;
- Destacar no PPP a importância da criatividade e criticidade, dialogada em todos os Componentes Curriculares.

#### **6- VOTO E RESSALVAS DA COMISSÃO RELATORA:**

Este parecer apresenta orientações específicas da realidade local e complementares atentando para alguns princípios contemplados no parecer estadual 299/2020- CEE, Para o encerramento do ano letivo de 2020 e dos trabalhos de 2021.

- Autonomia das escolas, dialogando com a Secretaria da Educação, na construção do calendário escolar e nas metodologias virtuais aplicadas;
- Revisar o Projeto Político Pedagógico de modo a respeitar os componentes curriculares da BNCC/ DCRC-CE visando os conteúdos prioritários, assim como, assegurar o direito dos estudantes serem classificados. Procedimento assegurado na LDB- 9394/96 em seu artigo 24 e na Resolução Municipal nº 009/2016 ( CMEM)- nos artigos 3º e 4º;
- Observar as situações apresentadas no Parecer estadual nº 299/2020- No Inciso IV – ALTERNATIVAS PARA O ENCERRAMENTO DO ANO LETIVO DE 2020: SUPERAÇÃO E FLEXIBILIZADADE ( SITUAÇÕES 1,2 e 3)
- Os gestores escolares, juntamente com sua equipe de trabalho não podem esquecer que existem dois protocolos referentes a pandemia- COVID- 19: O Sanitário e o Pedagógico;



- Compromisso social com os estudantes de modo a minimizar o abandono escolar. Todos eles têm o direito à aprendizagem;
- Buscar responsabilidade compartilhada fortalecendo o regime de colaboração com a família, Conselhos do Sistema Municipal de Ensino e Secretaria de educação;
- Considerar o princípio da Diversidade: Algumas realidades familiares, dos estudantes vem de contextos de vulnerabilidade social;
- Havendo necessidade, na excepcionalidade do ano letivo de 2021, no ensino fundamental, a escola poderá fazer enturmação (salas multianuais) preocupando-se sempre com os mais vulneráveis;
- Importante reforçar que a flexibilidade é somente com os dias 200 dias letivos. As 800h/ aulas devem ser cumpridas, não podendo fugir da legalidade;
- O maior foco do trabalho das escolas será a proteção dos Direitos dos estudantes, apoiando-os para que os mesmos prossigam os estudos, sem perder de vista a aprendizagem;
- Não esquecer o que está mencionado na Situação 3- ( Parecer 299/ 2020-CEE), sobre os registros da vida escolar do estudante. Caso haja necessidade de efetuar o procedimento de classificação, principalmente daqueles que não tenham conseguido interagir pedagogicamente no período da Pandemia;
- Providenciar para que o **Projeto Político Pedagógico e o Regimento Escolar**, sejam devidamente reformulados, incorporando os procedimentos didáticos e legais, já orientados.

## 7- CONCLUSÃO DO PLENÁRIO- CMEM:

Processo aprovado pelo pleno do Conselho Municipal de Educação do Município de Maranguape em 15/12/2020.

### Comissão Relatora:

*Edna Costa Venâncio*

Edna Costa Venâncio

*Anderson do Vale Ferreira*

Anderson do Vale Ferreira

*Francisca Sironi Alcencio Freire*

Francisca Sironi Alcencio Freire.

*Gerlene Fernandes da Silva*

Gerlene Fernandes da Silva

*Antônio Edson Martins de Oliveira*

Antônio Edson Martins de Oliveira

Maranguape-CE, 15 de Dezembro de 2020.

**PARECER Nº422/2020.**

**APROVADO EM: 15/12/2020.**

